



# Diário Oficial

ANO II Nº 355

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 01 de março de 2013

## RESOLUÇÃO

Resolução Nº. 002/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rochedo/MS, órgão controlador e deliberador das ações em todos os níveis, observando os dispostos no Art. 88, inciso II da Lei Federal 8.069, de 13 de Junho de 1.990 e da Lei Municipal nº. 486/04 e 510/05 que altera dispositivos e da outras providências, em reunião extraordinária no dia 26 de fevereiro de 2013, **RESOLVE PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE O MANDATO DO ATUAL CONSELHO TUTELAR DO DIA 01 DE MARÇO DE 2013 A 01 DE MAIO DE 2013.**

### Justificativa:

**Considerando** que a eleição não pode ser realizada na data marcada de **29 de Dezembro de 2012**, de acordo com o artigo 25 da Lei Municipal nº 486/04 e 510/05, ou seja, 02 (dois) meses antes do término do mandato.

**Considerando** o conselho dos direitos é a instância legítima para deliberar sobre a questão, pois é um órgão representativo da sociedade, composto de representantes do Poder Público e da Sociedade, paritariamente, com atribuição de deliberar e controlar as ações em todos os níveis (art. 88, II, ECA), cabendo-lhe formular as diretrizes da política municipal de atendimento.

**Considerando** características de permanência e relevância pública do conselho tutelar, previstas expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90, de modo que o conselho dos direitos pode reunir-se e deliberar pela prorrogação dos mandatos dos conselheiros tutelares, em caráter excepcional, até a data da posse dos novos conselheiros a serem escolhidos.

**Considerando** que o conselho tutelar é um órgão *permanente*, que presta serviço público essencial – e que, portanto deve ser ininterrupto - tem-se que sua atividade não pode ser suspensa.

**Considerando** que a prorrogação dos mandatos dos conselheiros tutelares, em razão das circunstâncias acima descritas, não implica nenhuma despesa não prevista no orçamento do município, uma vez que, se o processo de eleição dos novos

conselheiros tivesse sido aberto e concluído tempestivamente, os novos conselheiros já estariam empossados e em pleno exercício, sem solução de continuidade do funcionamento do órgão.

Desse modo, não havendo hipótese de qualquer despesa adicional com a prorrogação excepcional e temporária do mandato dos conselheiros, por conseguinte não se pode vislumbrar qualquer limitação de ordem fiscal/orçamentária que possa obstaculizar a medida.

Rochedo/MS, 26 de Fevereiro de 2013.

Ivan Ramos Alves  
Presidente do Conselho Municipal  
Dos Direitos da Criança e do Adolescente

VISITE NOSSO SITE  
[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Resolução nº 001/2013

Rochedo – MS, 30 de janeiro de 2013.

“Decreto de Composição de Membros Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social, e atualização da 1ª Mesa Diretoria.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a Lei nº 507 de 29/07/2005 e considerando aprovação da plenária.

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

**Art. 1º** - Aprovar o Decreto de nº 012/2013 de 26 de janeiro de 2013 e eleito como Presidente Senhora Gisely Ribeiro dos Santos – Presidente e Raimundo Nonato Cruz dos Santos – Vice Presidente com mandato a vencer em 04 de maio de 2013.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data da publicação e/ou afixação.

Gisely Ribeiro dos Santos  
PRESIDENTE DO CMAS  
ROCHEDO-MS

Resolução nº 001/2013

Rochedo – MS, 28 de janeiro de 2013.

“Dispõe sobre aprovação do Decreto de Composição de Membros Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, e atualização da 2ª Mesa Diretoria e da outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, conforme Resolução 075/2001 e 139/2011 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na Lei Municipal 486/2004 no Art. 41 e considerando a aprovação da Plenária:

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

**Art. 1** Aprovar o Decreto nº 011/2013 de 22 de janeiro de 2013 e da Nova Composição da 2ª Mesa Diretoria Ivan Ramos Alves como Presidente e Giovanna Soares dos Santos da Cruz como Vice Presidente.

**Art. 2** Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação e/ou Fixação.

IVAN RAMOS ALVES  
Presidente do C.M.D.C.A.